



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Serviços de levantamento topográfico no município de São Miguel do Guamá-Pa, para atender levantamento conforme solicitação da secretaria de infraestrutura

1.1 Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para levantamento planialtimétrico semi cadastral com confecções de grade de terraplenagem, confecções de seções tipos e cálculo de volume e levantamentos planialtimétricos semi cadastrais de destinadas conforme solicitação da secretária .

1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

1.3. Conforme artigo 102, § 6º, da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei no 8.666, de 1993.

2. MODALIDADE

A adoção a modalidade inexigibilidade de licitação, conforme art.25 escolhida foi levado em consideração, capacidade técnica especializada.

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos na composição do competente Edital, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei n.º 8.883/94, e os dispositivos da legislação complementar 123/2006, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

2.1.1 LOCAL DOS SERVIÇOS



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



2.1 Os serviços serão realizados no município de São Miguel do Guamá-Pa e se destina à fornecer elementos para a execução de serviços de projetos de pavimentação de vias.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço conforme planilha, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 ÁREA DOS SERVIÇOS: em área urbana do município de São Miguel do Guamá-Pa.

4.2 FORMA DE EXECUÇÃO:

4.2.1 Deverão ser levantados em caráter planialtimétrico, todos os elementos relevantes ao projeto, tais como: meio-fio, eixo de ruas, drenagens e altimetria;

4.2.2 Deverão ser implantados, no mínimo, dois pontos geodésicos, materializados com piquetes ou pregos em calçadas, preferencialmente nos inícios dos serviços. As coordenadas planas UTM dos pontos deverão ser determinadas através de tecnologia GPS.

4.3 Apresentação dos resultados:

4.3.1 Após as verificações de campo, a contratada deverá apresentar:

- a) Planilhas com volumes das vias, perfil e seções transversais;
- b) Relatório de conformidade e ou não conformidade da execução em relação ao projeto.

4.4 Condições gerais

4.4.1 Os serviços devem obedecer às prescrições das Normas Brasileiras referentes aos trabalhos contratados,

4.4.2 Durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissional(ais) tecnicamente habilitados,

4.4.3 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



4.4.4 Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI;

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

5.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

6 PROPOSTA DE PREÇOS Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter: 6.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

6.2.1 No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 6 (seis) meses, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

8.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

8.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

8.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

8.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



8.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

8.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

8.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

8.10 Manter no local da obra elementos necessários à boa execução da obra;

8.11 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

8.12 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

8.13 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

9.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços.

10 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Ao término dos serviços, o gestor fará seu RECEBIMENTO, forma digital e através de impresso, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

10.2 .Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.3 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

10.4.A Contratada deverá ser responsável pelos danos/prejuízos/acidentes causados a terceiros, furtos de material, seja qual forma, contratando seguro para cobertura dos respectivos

11. Valores

De acordo com a NBR 13.133/94 Execução de Levantamentos Topográficos
Valor dos serviços R\$ 40.185,00 (quarenta mil cento e oitenta e cinco mil reais)

12. PAGAMENTOS

12.1 O pagamento será feito de acordo com os itens da planilha orçamentaria.

12.2 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

12.4 O ATESTO na nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal.

12.5 O atesto será realizado pelo gestor do contrato, sendo ratificado pelo Diretor setor responsável.

12.6 O prazo para PAGAMENTO será até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.7 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada .

12.8 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



12.9 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

12.10 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

12.11 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

12.11.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência;

12.12 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12 CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

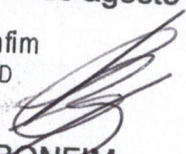
12.2 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 12.2. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e

elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.

12.3 Outras informações podem ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-Pa

São Miguel do Guamá-PA, 08 de agosto de 2018.

Daniel Costa Bonfim
CREA/PA 28.918 D
Engenheiro Civil


DANIEL COSTA BONFIM
ENGENHEIRO CREA/PA 4188-D